



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

|        |                                                                                                                                                                                     |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo   | MENOR PREÇO UNITÁRIO                                                                                                                                                                |
| Objeto | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO |

**SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES**

|                    |                                                                |
|--------------------|----------------------------------------------------------------|
| Dia                | 15/02/2023                                                     |
| Início da Disputa: | 9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)                                  |
| Pregoeira          | Vanessa da Rocha Avelino                                       |
| Site               | <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> |

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E  
ESCLARECIMENTOS**

|          |                                                                                                                                                                       |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dias     | Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)                                                                                                                         |
| Horários | Das 7h as 13h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)                                                                                                                                |
| Local    | Sites <a href="http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br">www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</a> e <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> |
| E-mail   | <a href="mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br">licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</a>                                                            |

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

Retire o Edital acessando a página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou [www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), local: Licitação, Editais de licitações. O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.



### AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado bem como a Unidade de Fornecimento visando evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

### MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de São José dos Quatro Marcos através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 304/2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – Modo de Disputa Aberto**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Considerando as quantidades estimadas para futura aquisição pela Secretaria solicitante; considerando os valores globais de referência para os itens estimados; considerando o reduzido número de empresas locais que se enquadram na condição de ME e EPP e de empresas nesta condição aptas a participar de processo licitatório; considerando o que dispõe o artigo 49, incisos I e II da Lei 123/2006 (*"Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"*); o presente processo licitatório estará aberto para ampla participação, independentemente do enquadramento como ME/EPP.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município, denominado Pregoeira e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), ícone "Licitação > Editais de licitações".

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):**

Recebimento das propostas: A partir da publicação até às **8h59min do dia 15/02/2023**.

Análise de propostas e início da disputa: **9h do dia 15/02/2023**.

Endereço eletrônico da disputa: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)



## SEÇÃO I – DO OBJETO

### 1. DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO** 1.2. A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.

## SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme preços de referência constantes do processo físico (orçamentos de empresas do ramo do objeto).

2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:

Ficha 904 (Centro de Custo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA)

## SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2. Não poderão participar:

- a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São José dos Quatro Marcos-MT, desde que o ato tenha sido publicado em Diário Oficial do Estado ou do Município;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do Município;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.4. A não observância das exigências anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO



**4.1.** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

**4.1.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**4.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

| MENSAL     | TRIMESTRAL | SEMESTRAL  | ANUAL      |
|------------|------------|------------|------------|
| R\$ 134,00 | R\$ 224,00 | R\$ 305,00 | R\$ 440,00 |

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

**4.3.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**4.6.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas através dos seguintes contatos: **telefone: (34) 3014-6633 e whatsapp: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506, e-mail [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br).**

**4.7.** As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

**4.7.1.** A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.



**4.7.2** A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

**4.8.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Pregoeira, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## SEÇÃO V – DA PROPOSTA

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO E MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS)** até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**5.1.1.** As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira.

**5.1.2.** No caso de pregão para aquisição de SERVIÇOS, a coluna referente à indicação de Marca deverá ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria"

**5.1.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem valores simbólicos, valores irrisórios em relação à unidade de fornecimento, ou de valor zero;
- b) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);
- c) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.4.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;



**5.5.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**5.6.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.7.** A falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

**5.8.** As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

**5.8.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

**5.8.2.** Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.8.3.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.10.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.11.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

**5.12.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

**5.12.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

**5.13.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

**5.14.** Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:



**5.14.1.** Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

**5.14.2.** Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**5.15.** A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.16.** A Pregoeira verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.16.1.** A Pregoeira caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

**5.17.** A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

#### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeira** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

**6.3.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.4.** **Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, a Pregoeira não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.**

#### SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**7.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



- 8.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM;
- 8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pela Pregoeira.
- 8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;
- 8.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.8. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 8.9. **Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.**
- 8.10. Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso



a pregoeira detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

**8.11. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, a pregoeira estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.**

**8.12.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**8.12.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.12.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**8.13.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**8.14.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

**8.15.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

**8.16.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**8.17.** Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

## SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

**9.1.** Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

**9.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;



**9.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.7.** O disposto no item 9.1. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.8.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

**9.9.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.10.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.11.** O licitante melhor classificado poderá enviar por e-mail a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.12.** No caso de constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.13.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes



remanescentes, na ordem de classificação. Se, as demais licitantes apresentarem alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.14.** No caso de certidões de regularidade fiscal/trabalhista com data expirada ou certidão não apresentada, a Pregoeira poderá efetuar diligência junto aos sites dos órgãos emissores anexando a certidão ao processo, caso demonstre a regularidade da licitante.

## SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

**10.1.** Após a etapa de lances e superada a etapa de desempate, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento adotado.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo aceitas as propostas que fiquem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos preços de mercado.

**10.3.** Serão aceitos somente lances e propostas em moeda corrente nacional (R\$) de valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

## SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência/mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, atentando-se ainda para as que apresentarem preço inexequível.

**11.1.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**11.4.** Caso necessário, a Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (**HABILITANET**), no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**11.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras



informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que a pregoeira achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeira, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

**11.6.** DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS: nos casos em que o pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**11.7.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**11.8.** Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**11.9.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**11.10.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**11.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.11.1.** A Pregoeira aceitará a proposta caso a mesma seja aparentemente inexequível e o licitante afirmar que sustentará o valor ofertado, registrando-se o ocorrido na Ata da Sessão;

**11.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.13.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.14.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

**11.15.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



## SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

**12.1. Caso não seja apresentado pela licitante vencedora**, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

**12.1.1** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.1.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encaminharão a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

### **12.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**12.2.1** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**12.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**12.2.3** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.5** Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

### **12.2.7 Declarações:**

**a) Declaração de Idoneidade** da empresa licitante (modelo sugerido no Anexo II) acompanhada do Comprovante de Pesquisa efetuada nos termos do item 12.1 <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

**12.2.7.1** Caberá à Pregoeira verificar o atendimento aos itens 5.4 a 5.6 (declarações em campo próprio) anexando ao processo físico a Declaração Única assinada digitalmente pelas licitantes.

### **12.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**12.3.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

**12.3.3** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**12.3.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

**12.3.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**12.3.6** Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);

#### **12.4 Documentação relativa à Qualificação Técnica**

**12.4.1** As licitantes deverão apresentar:

**12.4.1.1** Comprovação em seu quadro de funcionários pelo menos: 01 (um) profissionais com formação em nível superior em Engenharia Sanitária e Ambiental e 01 (um) especialista em Recursos Hídricos.

**12.4.1.2** Cadastro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Engenheiro.

**12.4.1.3** Documento comprobatório do especialista em Recursos Hídricos.

**12.4.1.4** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos objetos semelhantes desta contratação.

#### **12.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômica-Financeira**

**12.5.1** Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93;

**12.5.2** Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

**12.6.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, EXCLUSIVAMENTE por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.

**12.6.1** Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br).

**12.6.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**12.6.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.8.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.9.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.10.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.13.** A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por quaisquer licitantes ensejará verificação pelo Pregoeira/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

**12.14.** Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

**12.15.** As atividades previstas no Contrato Social das licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação;

*Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.*

**12.16.** Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.

**12.17.** Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

**12.18.** Constatando através de diligências o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.



**12.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.20.** Os documentos inseridos na Plataforma serão anexados ao processo físico pela Pregoeira, SENDO DISPENSADO O ENVIO DOS ORIGINAIS PELO CORREIO.

### SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

**13.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

**13.1.1.** A Pregoeira assegurará a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**13.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.2.1.** A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.

**13.2.2.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

**13.4.** Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos deste pregão franqueada aos interessados;

**13.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela **Pregoeira** serão apreciados pela autoridade competente;

**13.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7.** A decisão da pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**13.8.** A decisão da pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

**13.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**13.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

**a)** Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.



**13.10.1.** Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**13.10.2.** A intimação dos atos referidos no subitem 13.10, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**13.10.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**13.10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**13.11.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela **Pregoeira**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

**13.12.** A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.

#### SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**15.1.** A celebração do instrumento contratual seguirá as seguintes disposições:

**15.1.1.** A adjudicatária será convocada para comparecer junto ao Setor de Contratos, na Prefeitura do Município de São José dos Quatro Marcos para assinatura, podendo ainda ata/contrato ser encaminhado via e-mail pelo referido setor para assinatura pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma.

**15.1.2.** Neste caso, a adjudicatária deverá enviar uma cópia assinada e escaneada ao e-mail [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), encaminhando os originais assinados por Correio no endereço da Prefeitura mencionado no presente Edital no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** sob pena de decair do direito à contratação nos mesmos termos do item 15.1.4 abaixo.



**15.1.3.** A via da Ata/Contrato que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as partes envolvidas no mesmo.

**15.1.4.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a ata/contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

**15.1.5** Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária.

**15.1.6** Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser canceladas, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

**15.1.6.1** Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.

**15.1.7** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

**15.1.8** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

**15.1.9** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal;

**15.1.10** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

## **SEÇÃO XVI – DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos bens/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**16.2.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria solicitante.

## **SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante o atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

**17.2.** Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:

**a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal do Brasil;

**b)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**c)** Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual;

**d)** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

**17.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**17.4.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;



17.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;

17.6. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja constatado que apresentaram alguma desconformidade.

#### SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

18.2. As demais condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência (Anexo IV do Edital) devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.13 do presente Edital.

#### SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar a Ata/Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente;

19.1.2. quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não mantiver a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

19.3.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.3.3 b;

19.3.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**19.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;

**19.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**19.6** Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 19.3.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**20.2** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.3.** A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE** pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**20.4.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do pedido.

**20.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**21.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema.

**21.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.12.** Além do endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), acessando os ícones **licitação** e em seguida **editais de licitações**.

**21.13** A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

**21.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Modelo de Declaração – Idoneidade

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Termo de Referência

## SEÇÃO XXII – DO FORO

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso



I, alínea “d” da Constituição Federal.

São José dos Quatro Marcos, 27 de janeiro de 2023.

---

**ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA**

ELABORAÇÃO DE EDITAL  
PORTARIA Nº 061 DE 01/02/2021

**ANEXO I**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**



(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - SUGESTÃO)

Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Nome de Fantasia: .....

Razão Social: .....

CNPJ: ..... OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: ( ) MEI ( ) ME ( ) EPP

Endereço: .....

Bairro: ..... Município: .....

Estado: ..... CEP: .....

Fone: ( ) ..... E-MAIL: .....

Conta Corrente nº..... Agência nº..... Banco .....

Nome completo do responsável legal da empresa: .....

CPF: ..... RG: ..... CELULAR: .....

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:**

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Unit | Total |
|------|-----------|---------|------------|------|-------|
|      | .....     |         | .....      |      |       |

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO III

Minuta de Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, situado na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, CNPJ: 15.024.029/0001-80 neste ato representado pelo Sr. **JAMIS DA SILVA BOLANDIN**, Prefeito que RESOLVE registrar os preços das Empresas vencedoras conforme Lista de classificação final por Proponentes em Anexo. O Registro do preço das Empresas presentes:

\_\_\_\_\_ ; **CNPJ:**  
\_\_\_\_\_ ; conforme por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.093, de 09 de dezembro de 2005 e decretos Municipal nº 01 de 02/01/2007, e 44 de 20/08/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA**

**1.1.** A presente ATA fundamenta-se do Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_, Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preço nº \_\_\_\_\_ SJQM/MT, que são parte integrante deste instrumento. E tudo de acordo com o Termo de Referência.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** \_\_\_\_\_. Tudo de acordo com **TABELA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS ITENS POR PROPONENTE** em anexo.

**3. DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A presente Ata vigorará a partir da data da assinatura, e por um período de 12 (doze) meses.

**3.2.** O prazo máximo previsto para o início da entrega dos serviços conforme termo de referência e o prazo de vigência de entrega será para o período de um ano, podendo ser prorrogado até o término da entrega do material previsto no Contrato de registro de preço (Sistema).

**3.3.** Todos os itens contidos no presente Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2023 deverão ser entregues diariamente de maneira fracionada de acordo com a necessidade de cada Secretaria que não poderá ultrapassar o prazo de entrega conforme o prazo determinado no item anterior e deverá ser entregue nas respectivas Secretarias



da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesas).

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fornecer os objetos licitados na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos objetos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 4.2. Receber os objetos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;
- 4.3. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;
- 4.4. Os objetos não serão aceitos e devolvidas se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. AS EMPRESAS obrigam-se a:
- 5.2. Entregar os objetos definidas na classificação final dos itens por proponente anexo deste instrumento, na forma e condições previstas nesta ATA e no Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2023, da PMSJQM descrito na proposta comercial e apresentada pela Empresa.
- 5.3. Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. Responsabilizar-se pela entrega dos objetos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.
- 5.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto desta ata.
- 5.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos objetos deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.
- 5.7. Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de São José dos Quatro Marcos - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.8. Entregar o objeto com todos os recursos necessários à sua execução;
- 5.9. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.
- 5.10. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMSJQM.
- 5.11. Efetuar a entrega do objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da PMSJQM, no ato do recebimento da requisição expedida pela EMPRESA;
- 5.12. As EMPRESAS deverão:



- a) Comunicar a PMSJQM por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste Contrato, em especial ao descumprimento da entrega dos objetos solicitados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.
- b) Manter contato com a PMSJQM sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos objetos deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMSJQM, para o fluxo operacional da entrega dos objetos deste Contrato;
- d) A EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem NAD formal expedida pela PMSJQM.
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

**5.13.** A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMSJQM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMSJQM.

## 6. DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor Estimado para a execução desta Ata por empresa vencedora é de: \_\_\_\_\_;  
CNPJ: \_\_\_\_\_, perfazendo um valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).  
Valor conforme planilha de classificação final dos itens com descrições e valores em anexo a esta ata.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

| ORGÃO | UNID | PROJ/ATIV | DESCRIÇÃO                                                                | CATEGORIA | FICHA | FONTE |
|-------|------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-------|
| 02    | 17   | 2774      | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 3.3.90.39 | 904   | 500   |

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: contra entrega dos produtos acompanhada das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto aos órgãos do Governo conforme item 8.5.1, devidamente confirmada pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- 8.2. A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos seguros, exigida na proposta e no termo de referência, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.
- 8.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções e começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções



8.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.5. O pagamento, pelos objetos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.5.1. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.6. O não cumprimento do previsto nesta ATA permitirá à **EMPRESA** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.7. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e *obrigações* de ordem trabalhista, recurso dos objetos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto desta ATA.

## 9. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os preços definidos no Pregão desta ATA, poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessárias, na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo, conforme autorização do Governo Federal, quando:

- a) solicitada pela **PMSJQM**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;
- b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a EMPRESA, devidamente protocolado.
- c) solicitado diretamente pela empresa desde que a mesma apresente justificativas aceitáveis.

## 10. DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1. A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A entrega dos objetos desta ata, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. **Fornecer a entrega dos objetos de acordo com a necessidade e o interesse PMSJQM, nas dependências da Secretaria solicitante, informado na NAD (Nota de Autorização de Despesa)**

10.4. Os objetos serão retirados diariamente após a entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) acordo com as necessidades de cada secretário.

10.5. Constatando-se problemas na qualidade dos objetos fornecidos, a contratada fica obrigada a substituir e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.6. Comunicar A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações desta Ata, em especial ao descumprimento da entrega dos objetos solicitado, que



deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

**10.7.** Manter a ATA com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos objetos desta ATA, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

**10.8.** A EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem requisição formal expedida pela PMSJQM.

**10.9.** Todos os itens entregues pelos fornecedores terão a data mínima de validade de 12 meses a contar a data do recebimento da entidade.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A fiscalização da entrega dos objetos será exercida por um representante da PMSJQM, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos objetos da presente Ata. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

**11.2.** A Fiscalização de que trata item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **EMPRESA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materialidade quando ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **EMPRESA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

## 12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**12.1.** A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da legislação processual.
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

**12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**12.6.** Caso a **PMSJQM** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.



### 12.1.1 DAS PENALIDADES

**12.1.2** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**12.1.3.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do a objeto adjudicado, a **PMSJQM** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.1.4.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**12.1.5.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**12.1.6.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

**12.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.1.8.** A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMSJQM** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.1.9.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMSJQM.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**13.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**13.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS proceder a cobrança judicial da multa.



**13.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

**13.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**13.7.** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**13.8.** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

**a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Ata, de que não caiba recurso hierárquico.

**c)** Pedido de reconsideração da Decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **14. DA VALIDADE E EFICÁCIA.**

**14.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados **CONTRATANTES E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 01 (uma) via de igual teor, a qual após assinatura será scaneado e encaminhado via e-mail para as Empresas licitantes para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

#### **16. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA.**

**16.1.** Esta Ata de Registro de Preço durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I - A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;



II - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão Gerenciador e Órgão participantes, independentemente do número de Órgão não participante que aderirem, nos termos do artigo 84, § 2 do decreto nº 840/2017;

III - o pedido de Adesão Carona seja instruído com seguintes documentos:

- a) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- b) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à a Adesão Carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação de serviço ao detentor da Ata.

**16.2.** O órgão ou entidade não participante, interessada na Adesão Carona, deverá encaminhar a solicitação à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por ofício assinado pelo prefeito, com todos os documentos indicados no item anterior. Cumpridas as exigências para Adesão Carona, à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT emitirá a respectiva autorização.

**16.3.** A autorização de Adesão Carona terá validade de 90 dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

Caso o Órgão ou entidade não possua mais interesse na Adesão autorizada, deverá enviar à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

**16.4.** É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou entidade Carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT as eventuais sanções aplicadas.

As contratações decorrentes de Adesão Carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão/Entidade, a 50% do quantitativo do item registrado.

São José dos Quatro Marcos-MT, \_\_\_\_\_ de março de 2023.

---

**JAMIS DA SILVA BOLANDIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**EMPRESA**  
**CNPJ**



ANEXO IV

*MINUTA DE CONTRATO*

CONTRATO DE Nº \_\_\_\_/2023

Contrato que se regulam pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, sito à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, neste ato representado pelo **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito Municipal, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG nº 9931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 651.004.501-00, residente e domiciliado a Rua Sete (7) de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, doravante denominada de **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a Empresa: \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **“CONTRATADA”**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG sob o nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_ que resolve firmar o contrato, oriundo do Processo Homologatório nº \_\_\_\_/2023 decorrente da Licitação Modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2023. Conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se na Licitação Modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2023, que são parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem reproduzidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, e por um período de \_\_\_\_ meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

3.2. Havendo a instauração de um novo processo licitatório, o mesmo poderá ser cancelado com fulcro em uns dos incisos I, II e III, do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização do serviço adquirido, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 4.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da prestação de serviço, fixando prazo para a sua correção.
- 4.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Nona deste CONTRATO.
- 4.4. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações do Edital, e condições previstas neste contrato, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.3. Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.4. Responsabilizar-se pela realização dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.
- 5.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.
- 5.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa realização dos serviços deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados, seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.
- 5.7. Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de São José dos Quatro Marcos-MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- 5.8. Realizar os serviços com todos os recursos necessários à sua execução;
- 5.9. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.
- 5.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMSJQM.
- 5.11. A EMPRESA deverá:
  - a) comunicar a PMSJQM por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste CONTRATO, em especial ao



descumprimento da entrega dos produtos solicitados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a PMSJQM sobre quaisquer assuntos relativos à realização dos serviços deste CONTRATO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMSJQM, para o fluxo operacional da realização dos serviços deste CONTRATO;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

**5.12.** A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMSJQM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMSJQM.

#### **CLÁUSULA SEXTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.** Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria ou Departamento Requerente.

**6.2.** A Empresa deverá iniciar o serviço a contar do recebimento da Nota de Empenho, Requisição ou Documento Equivalente.

**6.3.** O prazo do serviço poderá variar e dependerá a especificidade e complexidade da natureza do serviço a ser prestado.

**6.4.** O solicitante fica responsável por verificar e aferir o serviço que foi executado.

**6.5.** Caso venha ocorrer divergências entre o objeto requisitado e o prestado, o responsável deverá informar ao representante da Empresa para que o mesmo se empenhe em entregar o objeto requisitado na sua totalidade e qualidade necessária que necessita.

**6.6.** Caso ocorra problemas em relação a Cláusula anterior, o Fiscal de Contrato deverá proceder com a notificação da Empresa registrando em relatório com o intuito de que fique registrado para futuras sanções a serem impostas a Empresa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL**

**7.1.** O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, que deverão ser pagos conforme nota fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

*DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*



#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal, por meio de transferência bancária para a conta corrente em nome da titularidade da empresa prestadora de serviço.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado a EMPRESA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

9.3. O pagamento será efetuado somente mediante:

a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

9.4. O não cumprimento do previsto neste CONTRATO permitirá à EMPRESA a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

9.5. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos de serviços, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos deste CONTRATO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

10.1. O objeto com o valor definido na Cláusula Sétima deste CONTRATO, poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessária, na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo, conforme autorização do Governo Federal, através do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), quando:

a) solicitada pela PMSJQM, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a EMPRESA, devidamente protocolado.

10.2. Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alínea “b” do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Fica designado o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF sob nº \_\_\_\_\_, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.



**12.3.** O servidor designado com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos, será nomeado através de Portaria.

**12.4.** São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

I - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Parágrafo Único.** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e deste Contrato;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da legislação processual.
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste CONTRATO;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados;

**13.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo deste CONTRATO.

**13.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**13.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMSJQM, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**13.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens.

**13.6.** Caso a **PMSJQM** não se utilize da prerrogativa de cancelar este CONTRATO, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na seguinte forma:

**a)** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **PMSJQM** garantida prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**14.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**a)** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.3.** A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMSJQM** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**14.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMSJQM.

**14.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT proceder à cobrança judicial da multa.

**14.6.** Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.7.** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, e declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**14.8.** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** Representação a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c)** Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

**15.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial da AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Aprovado: (Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93).

\_\_\_\_\_  
Procurador Geral do Município

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ANEXO V**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em consultoria técnica de engenharia, telemetria, telecomando e monitoramento de sistemas de captação, distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário para fornecimento de até 20 equipamentos, conforme necessidade, em regime de comodato, implantação, monitoramento e instalação do sistema de automação, gerenciamento e controle dos processos que envolvam a operacionalização dos serviços de abastecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto sanitário.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

| ITEM | CÓDIGO      | CÓDIGO TCE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID. | QTD. |
|------|-------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 1    | 201.005.001 | 00069644   | SERVIÇO TECNICO – DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 20 EQUIPAMENTOS, CONFORME NECESSIDADE EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS QUE ENVOLVAM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO. | SV    | 240  |

**3. JUSTIFICATIVA**

Considerando que o departamento de água e esgoto necessita do monitoramento e controle das pressões, dos conjuntos moto bomba e dos níveis dos reservatórios, implementando tecnologias mais modernas, com vistas a melhorar a eficiência do sistema de saneamento básico de nosso município.

Considerando a necessidade de um melhoramento e otimização gradativos, a partir da implementação de novas técnicas e tecnologias para que se atinja o nível máximo de proveito do sistema de saneamento básico municipal e correção das falhas identificadas ao longo do tempo.



Considerando que a construção de um sistema exige instrumentação específica para cada ponto de monitoramento, equipe capacitada para dimensionar, instalar e configurar. Visando assim, obter eficiência do serviço prestado, bem como evitar dispêndio financeiro.

Considerando a redução na utilização de produtos químicos, redução de perdas por extravasamento de reservatórios, redução de perdas na rede de distribuição causada por excesso de pressão, redução de custo com energia elétrica, redução do custo em manutenção de rompimentos de rede, redução de paradas para troca de equipamentos;

Considerando o aprimoramento tecnológico e da mão-de-obra da equipe do departamento, bem como melhoria na qualidade dos serviços prestados a comunidade, segurança operacional, o aumento de vida útil dos equipamentos, bem como o auxílio na implantação e utilização de demais ferramentas de controle e gestão.

Considerando que vivemos em uma época em que a automação de processos é utilizada numa escala crescente nas mais diversas áreas, como meio de proporcionar maior qualidade, elevar produtividade e aperfeiçoar as atividades a que se propõe.

Considerando a escassez hídrica dos últimos anos em nosso país e de forma similar em nosso Estado, demonstrando a necessidade da redução do desperdício deste bem natural limitado.

Considerando que a automação e telemetria de pressurizadoras, reservatórios e estações de tratamento de água melhoram os processos de saneamento e fornecem em tempo real as medições dos parâmetros hidráulicos, mecânicos e elétrico dos componentes do sistema. Além de fornecer a leitura e registro dos históricos de pressões, níveis de reservatórios, tensões, correntes e status de bombas, mantém os processos rastreáveis e permitem agir imediatamente quando anomalias são detectadas ou até mesmo prever alguns acontecimentos a fim de causar o menor impacto possível nos serviços essenciais de saneamento básico.

Considerando que somente o monitoramento contínuo e preventivo é capaz de indicar com precisão a existência de falhas na operação dos equipamentos eletromecânicos, insuficiência e inadequação das instalações elétricas, panes sistêmicas, aproveitamento energético das pressurizadoras, para que sejam feitos os reparos necessários antes mesmo da completa paralisação dos serviços operantes, podendo ainda evitar prejuízos de ordem financeira, como por exemplo, a perda total de equipamentos.



Considerando que um sistema de automação e monitoramento subsidiará toda a equipe operacional a elevar sua eficiência como também subsidiará a equipe de engenharia para que esta possa desenvolver projetos de mudanças estruturais da forma mais eficiente possível.

Em vista disso, uma vez que atualmente o departamento não possui estrutura física e operacional suficiente para executar por conta própria a automação e telemetria, justifica-se assim a necessidade da contratação deste serviço.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Os serviços a serem eventualmente contratados devem demonstrar eficácia em sua utilização de modo a cumprir exatamente com o seu objetivo.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto do certame a ser aderidos devem seguir a descrição técnica para fornecimento do mesmo levando em consideração as variações da qualidade do mesmo a fim de evitar a execução dos serviços em desconformidades com a qualidade mínima necessária para utilização do mesmo.

#### **6. DA EXECUÇÃO**

A execução dos serviços licitados quanto as despesas de frete com o transporte de equipamentos e congêneres até a sede do Departamento de Água e Esgoto de São José dos Quatro Marcos ocorrerá por conta da contratada, independentemente da quantidade solicitada através da requisição.

A entrega poderá ser fracionada caso o quantitativo requisitado seja de grande escala e não permita o transporte em uma única viagem.

É facultado ao responsável pelas unidades solicitantes rejeitar o serviço executado, no todo ou em parte, desde que o serviço entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas e requisitadas.

#### **7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



A fiscalização será realizada após a execução dos serviços requisitados neste presente termo de referência e posterior edital de acordo a fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal onde será formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados.

## 8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal e suas certidões, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora.

Para as empresas do município, a NF deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e as empresas de outros municípios deverão encaminhar via e-mail à Secretaria solicitante.

## 9. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido nas futuras e eventuais aquisições dos serviços do certame, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

## 10. ESTIMATIVA DE VALOR

Considerando as orientações do TCE/MT para formar a “cesta de preços aceitáveis” (acórdãos 2.170/2007-p e 819/2009-p) para aquisição de diversos bens, produtos e serviços, poderá ser utilizado preço para balizamento praticado em outros órgãos da administração pública

Poderá ser utilizado também cotação com potenciais fornecedores para contribuir para a média de preços em virtude da demonstração da vantajosidade na Adesão.

## 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária do Departamento de Água e Esgoto, participante do certame:

| ORG<br>ÃO | UN<br>ID | PROJ/<br>ATIV | DESCRIÇÃO                                                                | CATEGOR<br>IA | FICH<br>A | FON<br>TE |
|-----------|----------|---------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|-----------|
| 02        | 17       | 2774          | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 3.3.90.39     | 904       | 500       |



## 12. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, caso seja feito contrato, a data de validade será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo levando em consideração o prazo de eventuais prorrogações.

## 13. DA GARANTIA

Os serviços executados deverão seguir estritamente os critérios de qualidade e usabilidade bem como oferecer as garantias previstas em lei quanto a troca de produtos que foram diagnosticados como inaptos para uso.

## 14. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na sede do Departamento de Água e Esgoto na Rua Rio Grande do Sul nº 2011 bairro Jardim Zeferino I em São José dos Quatro Marcos e demais locais constantes na Tabela 1 deste Termo de Referência indicados conforme a ordem de serviço dada.

## 15. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.
- 15.2. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.
- 15.3. A empresa vencedora fornecerá os equipamentos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 16.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 16.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º do art. 57 da lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela execução de todos os serviços especificados;
- 16.5. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos sociais, que são de sua inteira responsabilidade;
- 16.6. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 16.7. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da execução dos serviços.
- 16.8. Reparar, as suas expensas, os serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 16.9. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 16.10. O Sistema de automação e telemetria deverá ser fornecido pela empresa vencedora, que deverá disponibilizar software compatível (homologado) com os equipamentos de todos os pontos indicados na Tabela 1 em anexo a esse Termo de Referência, que deverão ser conectados com a internet, para realizar o monitoramento, em tempo real 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana). A transmissão e recepção de dados poderão ser realizadas por internet local, via rádio, fibra óptica ou chip GSM.



16.11. Deverá disponibilizar software compatível com os equipamentos para monitoramento em tempo real 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) e de qualquer equipamento com sinal de internet, instalar e prestar assistência técnica 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), efetuar reparos/substituição dos equipamentos em caso de dano, deverá efetuar a manutenção ou troca em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas contados da ocorrência.

16.12. A empresa vencedora deverá ter sede ou representante no máximo 400 km de distância da contratante.

16.13. A empresa vencedora deverá prestar manutenção no máximo 24 horas após ser comunicada.

16.14. A empresa vencedora deve verificar se o sistema que ela disponibiliza é compatível com o sistema já existente.

16.15. Caberá aos Engenheiros da equipe contratada as seguintes atividades:

16.16. Supervisionar os setores da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

16.17. Indicar e/ou orientar programas de melhorias e aperfeiçoamento no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

16.18. Analisar a coleta de registro de parâmetros de desempenho detectando qualquer perda de eficiência gradual ou anomalias, devendo indicar a programação de ações de manutenções preditiva e preventivas, diminuindo a ocorrência de problemas reais e melhorando a precisão da ação da manutenção no sistema de abastecimento de água e do esgotamento sanitário, reservatórios de água, conjunto motobomba, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de esgoto, entre outros;

16.19. Elaborar projetos hidráulicos que possibilitem a melhoria operacional do sistema;

16.20. Dimensionar os conjuntos motobomba quando necessário;

16.21. A empresa vencedora fica responsável por elaborar o banco de dados georreferenciado do sistema de abastecimento de água, efetuar a modelagem hidráulica da rede de abastecimento, bem como a calibração do modelo no software EPANET ou similar;

16.22. A empresa vencedora fica responsável por elaborar o plano de recuperação e preservação do manancial de captação de água.

16.23. A Contratada terá após a assinatura do contrato os prazos sucessíveis de: 5 (cinco) dias corridos para apresentar o software e modelo desenvolvido para a aprovação, 10 (dez) dias para realizar o treinamento e



capacitação da equipe operacional e 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, deverá a Contratada ter instalado o total de pontos das unidades previstas na Tabela 1, anexa a esse Termo de Referência.

16.24. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento de forma presencial nas dependências do Departamento de Água de São José dos Quatro Marcos/MT com duração mínima de (dezesesseis) 16 horas-aula, com distribuição adequada de exposições e exercícios práticos, utilizando o próprio sistema implantado e a documentação que o acompanhará, abrangendo as áreas de operação, manutenção e configuração do sistema a ser instalado com nível de detalhamento adequado para que as equipes adquiram capacitação para executar sem dependência da Contratada às atividades cobertas pelo treinamento.

16.25. Deverão ser exercitadas todas as funções operacionais do sistema, mesmo que não sejam necessárias, de forma que a equipe do DAE se torne totalmente familiarizada com os recursos de operação do sistema. Também deverão ser simuladas emergências, falhas e reconfigurações em todos os níveis do sistema, bem como deverão ser exercitados os respectivos procedimentos corretivos. Durante a parte prática, a empresa vencedora deverá orientar a equipe em treinamento, de modo a evitar operações indevidas, solucionando qualquer problema real ou potencial que venha apresentar.

16.26. Além de treinar os operadores sobre como utilizar as funções do software a empresa vencedora também deve oferecer dentro do período um treinamento sobre noções de hidráulica em condutos forçados e sistemas de abastecimento de água, com tempo mínimo de 4 horas.

16.27. A Contratada deverá fornecer treinamento presencial à equipe da Contratante, nas dependências destas, com distribuição adequada de exposições e exercícios práticos, utilizando o próprio sistema implantado, abrangendo as áreas de operação do sistema a ser instalado com nível de detalhamento adequado para que as equipes adquiram capacitação, devendo ainda demonstrar disponibilidade para esclarecer as dúvidas da equipe, conforme surgirem no decorrer da contratação.

16.28. Todos os custos com o fornecimento/aquisição, troca de equipamentos, atualização/inovação, instalação de equipamentos, transmissão, armazenamento e disponibilização dos dados via internet, rádio ou chip GSM serão de responsabilidade da contratada.



16.29. Todos os custos com deslocamento, equipamentos, ferramentas, tecnologia, pessoal e demais impostos e obrigações trabalhistas, fiscais e administrativas serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

16.30. Relatório técnico, resposta aos órgãos de controle, preenchimento do SNIS serão de responsabilidade da contratada.

16.31. Execução de memoriais e peças técnicas para estudos na execução de projetos de saneamento básico, licenciamento ambientais junto a SEMA, planilhas quantitativas e orçamentaria, cronograma, acompanhamento das obras com emissão da ART de execução e responsabilidade técnica, aprovação de projetos junto aos órgãos financiadores, análise de projetos de saneamento e acompanhamento de obras de Saneamento de responsabilidade do DAE com emissão de ART de fiscalização.

## **17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1. Receber o serviço requisitado, disponibilizando local, data e horário;

17.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

17.6. Disponibilizar servidores para acompanhamento dos serviços de instalação de todas as unidades operacionais.

17.7. Fornecer os dados e informações técnicas necessárias para auxiliar a contratada na execução do objeto contratado.



17.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

## **18. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários pelo menos: 01 (um) profissionais com formação em nível superior em Engenharia Sanitária e Ambiental e 01 (um) especialista em Recursos Hídricos.

O Engenheiro deve apresentar cadastro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA a fim de possibilitar a emissão de ART de prestação e execução de serviços de consultoria e dos projetos que possam vir a ser elaborados.

O especialista em Recursos Hídricos deverá apresentar documento comprobatório.

A empresa vencedora deve apresentar o Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos objetos semelhantes desta contratação.

O Engenheiro sanitarista será responsável por avaliar e analisar os dados e fazer os ajustes contínuos nos procedimentos operacionais, visando o aumento da eficiência e confiabilidade do abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário. Além disso, deverá orientar a equipe técnica do departamento a executar as mudanças necessárias para ajustar o sistema de acordo com as demandas de consumo periódico bem como a otimização no uso de energia elétrica.

O Engenheiro Sanitarista terá a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos do sistema de abastecimento de água e auxílio nas decisões de modernização e operação dos conjuntos motobomba e na rede de distribuição.

A equipe da empresa vencedora ficará responsável pela elaboração do plano de recuperação e preservação da área de captação de água, visando a manutenção da capacidade hídrica em períodos de seca, sendo o especialista em Recurso Hídricos o responsável pela elaboração deste trabalho.

Para o perfeito entendimento do sistema a ser instalado é imprescindível que as empresas interessadas em participar deste certame realizem visita técnica e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões no acréscimo de preços. A visita tem como objetivo a análise e esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes. Toda e



qualquer despesa com a visita e vistoria correrá por conta da licitante interessada. Esta visita técnica deverá ser realizada em datas e horários definidos em edital.

Caso a licitante não participe da visita técnica, não poderá alegar desconhecimento ou criar dificuldades/embaraços na instalação, execução nos serviços descritos neste edital.

## **19. DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

A empresa vencedora ficará responsável por auxiliar a equipe técnica do departamento de água e esgoto a solucionar problemas de cunho técnico.

Sempre que consultada a empresa vencedora deverá atender a equipe técnica do departamento de água para discutir as soluções dos problemas existentes, estas reuniões podem ser feitas via telefone ou vídeo chamada ou se necessário, presencialmente.

A empresa vencedora deve realizar visitas mensais com duração de pelo menos dois dias para acompanhar in loco a operação do sistema, independente da solicitação ou não da equipe do departamento.

Elaborar projetos hidráulicos que possibilitem a melhoria operacional do sistema;

Dimensionar os conjuntos motobomba quando necessário;

A empresa vencedora fica responsável por elaborar o banco de dados georreferenciado do sistema de abastecimento de água, efetuar a modelagem hidráulica da rede de abastecimento, bem como a calibração do modelo no software EPANET ou similar;

A empresa vencedora fica responsável por elaborar o plano de recuperação e preservação do manancial de captação de água.

## **20. DA CONFIGURAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

A configuração mínima dos aparelhos de controle de pressão deve ser conforme especificado abaixo:

- Controle de pressão de saída do conjunto de motobombas;
- Controle de pressão em Cavaletes de água e níveis de reservatórios com sistema de antifalha de transmissão (GPRS e Rádio Frequência);



- Alimentação nos pontos de monitoramento do sistema de distribuição de água e cavalete será por placa solar e o controle dos conjuntos e motobomba será por meio de comandos de liga/desliga e no caso de existência de Inversores de frequência por meio de aceleração;
- Todo sistema deverá ser hospedado em servidores web e acompanhamento em tempo real através de navegadores.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos à mais ampla irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante da Administração, designado por Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com a Ata, tais como:

- a) Verificar junto a empresa **CONTRATADA** e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da empresa **CONTRATADA** relativos a execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- c) Verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados e utilizando EPIs para execução das tarefas, sempre de forma respeitosa para os cargos em que a lei exige;

Não obstante a empresa **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **DAE** de São José dos Quatro Marcos/MT reserva-se no direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Cabe à empresa **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o **DAE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do **DAE** ou seus agentes e prepostos.



## 22. DO ESCOPO

A empresa vencedora ficará responsável para realizar consultoria técnica em engenharia, treinamentos, cursos, para que a equipe de operadores do Departamento utilizando o sistema de automação tenham a capacidade necessária de garantir a qualidade dos serviços prestados tais como: abertura e fechamento de registros de água manualmente, acionamento e desligamento de bombas de água e de esgoto remotamente e manualmente, monitoramento dos níveis de reservatórios de água, medição da corrente elétrica dos circuitos de bombas e pressurizadoras e tensão elétrica da unidade, controle de nível das estações elevatórias de esgoto, bem como a análise e gerenciamento de todas as informações coletadas e ainda as tomadas de decisões pertinentes e necessárias para fornecimento integral e ininterrupto do sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário.

A Contratada deverá equipar todos os pontos indicados pela Contratante e que deverão ser automatizados e monitorados com sistemas de telemetria e telecomando que forneçam de forma contínua e em tempo real 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), os dados em cada unidade especificados na Tabela 1 deste Termo de Referência.

A contratada será responsável pela prestação de consultoria aos operadores do departamento para que estes possam monitorar, operar, controlar as pressões na rede e os níveis de reservatório de água e das estações elevatórias de esgoto, de forma que garanta o fluxo contínuo evitando situações críticas, tais como: excesso de rompimento de ramal predial de água, extravasamento de esgoto das estações elevatórias, falta de pressão na rede de abastecimento devido a falha da operação do sistema, falta/falha no abastecimento hídrico, entre outros.

As informações deverão estar dispostas em painel de fácil compreensão através de software que permitirá verificar no mínimo:

- Pressão nas redes de abastecimento individualizada em metros por coluna d'água (m.c.a);
- Níveis de água nos reservatórios em metros e/ou percentual;
- Tensão elétrica dos quadros e painéis elétricos em Volts (V);
- Corrente elétrica dos quadros e painéis elétricos em Ampere (A);



Com relação ao software de monitoramento a contratada deverá fornecer no mínimo as seguintes características:

- O suporte deverá ser 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), com disponibilidade do sistema 99% (noventa e nove por cento) do tempo;
- Sistema supervisorio baseado em plataforma WEB (Navegador Firefox, Chrome);
- APP mobile (Android);
- Custo com plano de telemetria GSM já incluso;
- Perfis de administração e monitoramento tanto mobile quanto web;
- O software e equipamentos devem ter integração total (homologado) tanto recepção de comando e envios de leitura dos sensores;
- Dados mantidos no sistema até 01 (um) ano após encerramento do contrato, e ao final será enviado digitalizado os dados para Autarquia;
- Imagens do sistema supervisorio em modo vetorial (não perdem resolução), independentemente do tamanho da tela;
- Estes dados devem ser disponibilizados na internet e protegidos por login e senha e conter login de alteração;
- Acesso ao banco de dados no modo de leitura de todos os dados de todas as unidades;
- O software web e mobile deve ser de fácil compreensão e interpretação, possuindo uma didática ilustrativa simples que represente os dados reais de cada ponto, preservando o histórico diário em forma de gráfico.

## 23. TABELA 1 - DESCRIÇÃO DOS PONTOS E VARIÁVEIS A SEREM AUTOMATIZADOS E MONITORADOS

Pontos de pressão e vazão na rede de Abastecimento de Água, Reservatórios de Água e Captação.

| ITEM | DESCRIÇÃO             | QUANT. | UN. |
|------|-----------------------|--------|-----|
| 1.   | PONTO 01 – JD POPULAR |        |     |
| 1.1  | Pressão (mca)         | 1      | und |
| 2.   | PONTO 02 – CENTRO     |        |     |
| 2.1  | Pressão (mca)         | 1      | und |



|      |                                                                                                                                |   |     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|
| 3.   | PONTO 03 – JD VISTA ALEGRE                                                                                                     |   |     |
| 3.1  | Pressão (mca)                                                                                                                  | 1 | und |
| 4.   | PONTO 04 – JD SANTA ROSA                                                                                                       |   |     |
| 4.1  | Pressão (mca)                                                                                                                  | 1 | und |
| 5.   | PONTO 05 – VILA NOVA                                                                                                           |   |     |
| 5.1  | Pressão (mca)                                                                                                                  | 1 | und |
| 6.   | PONTO 06 – JD ZEFERINO                                                                                                         |   |     |
| 6.1  | Pressão (mca)                                                                                                                  | 1 | und |
| 7.   | PONTO 07 – JD BELA VISTA                                                                                                       |   |     |
| 7.1  | Pressão (mca)                                                                                                                  | 1 | und |
| 8.   | PONTO 08 – CAPTAÇÃO                                                                                                            |   |     |
| 8.1  | Pressão (mca)                                                                                                                  | 1 | und |
| 8.2  | Nível de água do manancial (m)                                                                                                 | 1 | und |
| 8.3  | Tensão da rede elétrica                                                                                                        | 1 | und |
| 8.4  | Corrente elétrica do conjunto motobomba                                                                                        | 1 | und |
| 8.5  | Acionamento de conjunto motobomba (liga/desliga) de acordo com necessidade                                                     | 1 | und |
| 8.6  | Controle de velocidade de inversor de frequência em função da demanda                                                          | 1 | und |
| 9.   | PONTO 09 - ETA                                                                                                                 |   |     |
| 9.1  | Nível de água do reservatório                                                                                                  | 1 | und |
| 9.2  | Pressão da adutora em mca (na saída do reservatório)                                                                           | 1 | und |
| 9.3  | Tensão da rede elétrica                                                                                                        | 1 | und |
| 9.4  | Corrente elétrica do conjunto motobomba                                                                                        | 1 | und |
| 9.5  | Acionamento de conjunto motobomba (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água | 1 | und |
| 9.6  | Controle de velocidade de inversor de frequência em função da demanda                                                          | 1 | und |
| 10.  | PONTO 10 – DISTRITO SANTA FÉ                                                                                                   |   |     |
| 10.1 | Nível de água do reservatório                                                                                                  | 1 | und |
| 10.2 | Tensão da rede elétrica                                                                                                        | 1 | und |
| 10.3 | Corrente elétrica do conjunto motobomba                                                                                        | 1 | und |
| 10.4 | Acionamento de conjunto motobomba (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água | 1 | und |
| 11.  | PONTO 11 – MACROMEDIDOR CAPTAÇÃO                                                                                               |   |     |
| 11.1 | Macro medidor de vazão com transmissão de dados                                                                                | 1 | und |
| 12.  | PONTO 12 – MACROMEDIDOR ETA                                                                                                    |   |     |
| 12.1 | Macro medidor de vazão com transmissão de dados                                                                                | 3 | und |



|            |                                                                                                                                |   |     |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|
| <b>13.</b> | <b>PONTO 13 – DISTRITO DE AP. BELA</b>                                                                                         |   |     |
| 13.1       | Nível de água do reservatório                                                                                                  | 1 | und |
| 13.2       | Tensão da rede elétrica                                                                                                        | 1 | und |
| 13.3       | Corrente elétrica do conjunto motobomba                                                                                        | 1 | und |
| 13.4       | Acionamento de conjunto motobomba (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água | 1 | und |
| <b>14.</b> | <b>PONTO 14 – POÇO ZEFERINO II</b>                                                                                             |   |     |
| 14.1       | Tensão da rede elétrica                                                                                                        | 1 | und |
| 14.2       | Corrente elétrica do conjunto motobomba                                                                                        | 1 | und |
| 14.3       | Pressão (mca)                                                                                                                  | 1 | und |
| 14.4       | Acionamento de conjunto motobomba (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água | 1 | und |
| <b>15.</b> | <b>PONTO 15 – POÇO PT 5</b>                                                                                                    |   |     |
| 15.1       | Tensão da rede elétrica                                                                                                        | 1 | und |
| 15.2       | Corrente elétrica do conjunto motobomba                                                                                        | 1 | und |
| 15.3       | Pressão (mca)                                                                                                                  | 1 | und |
| 15.4       | Acionamento de conjunto motobomba (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água | 1 | und |
| <b>16.</b> | <b>PONTO 16 – POÇO PISTA DE MOTOCROSS</b>                                                                                      |   |     |
| 16.1       | Tensão da rede elétrica                                                                                                        | 1 | und |
| 16.2       | Corrente elétrica do conjunto motobomba                                                                                        | 1 | und |
| 16.3       | Pressão (mca)                                                                                                                  | 1 | und |
| 16.4       | Acionamento de conjunto motobomba (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água | 1 | und |
| <b>17.</b> | <b>PONTO 17 – POÇO PERTO DA CADEIA</b>                                                                                         |   |     |
| 17.1       | Tensão da rede elétrica                                                                                                        | 1 | und |
| 17.2       | Corrente elétrica do conjunto motobomba                                                                                        | 1 | und |
| 17.3       | Pressão (mca)                                                                                                                  | 1 | und |
| 17.4       | Acionamento de conjunto motobomba (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água | 1 | und |
| <b>18.</b> | <b>PONTO 18 – POÇO NA PISTA DE ATLETISMO</b>                                                                                   |   |     |
| 18.1       | Tensão da rede elétrica                                                                                                        | 1 | und |
| 18.2       | Corrente elétrica do conjunto motobomba                                                                                        | 1 | und |
| 18.3       | Pressão (mca)                                                                                                                  | 1 | und |
| 18.4       | Acionamento de conjunto motobomba (liga/desliga) de acordo                                                                     | 1 | und |



|            |                                                                                                                                |   |     |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|
|            | com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água                                                            |   |     |
| <b>19.</b> | <b>PONTO – POÇO PRAÇA DA VILA NOVA</b>                                                                                         |   |     |
| 19.1       | Tensão da rede elétrica                                                                                                        | 1 | und |
| 19.2       | Corrente elétrica do conjunto motobomba                                                                                        | 1 | und |
| 19.3       | Pressão (mca)                                                                                                                  | 1 | und |
| 19.4       | Acionamento de conjunto motobomba (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água | 1 | und |
| <b>20.</b> | <b>PONTO 20 – POÇO</b>                                                                                                         |   |     |
| 20.1       | Tensão da rede elétrica                                                                                                        | 1 | und |
| 20.2       | Corrente elétrica do conjunto motobomba                                                                                        | 1 | und |
| 20.3       | Pressão (mca)                                                                                                                  | 1 | und |
| 20.4       | Acionamento de conjunto motobomba (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água | 1 | und |